

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a formalização de ata de registro de preços para fornecimento, de acordo com a demanda, de carimbos autoentintados, resinas e refis, conforme especificações e condições previstas neste Instrumento e seus Anexos.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme o disposto no art. 46 da Resolução de Mesa nº 2.006, de 2025, da Assembleia Legislativa do RS.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em item específico do ETP (Estudo Técnico Preliminar), documento (SEI: 4200311).

2.2. Foi apresentado no item IV do ETP (SEI: 4200311) o histórico de solicitações dos últimos dois anos, referentes à ARP vigente (SEI: 3697243), para embasar a sugestão de novas quantidades para a nova ARP.

Além disso, foi feito o seguinte levantamento do histórico de solicitações realizadas durante o período da última troca de legislatura (agosto de 2022 a agosto de 2023):

Item	Descrição do Objeto	Quantidade Solicitada
Carimbos autoentintados, em estojo de material plástico preto, com almofada interna, conforme medidas abaixo:		
1	Carimbo 38x14 mm	48 un
2	Carimbo 47x18 mm	23 un
3	Carimbo 58x22 mm	5 un
4	Carimbo 70x25 mm	3 un
5	Carimbo 30x30 mm	0 un
6	Carimbo 40x40 mm	2 un
7	Carimbo 75x38 mm	2 un

8	Carimbo 60x40 mm	4 un
Resinas para carimbos autoentintados, incluída a sua colocação a cargo da contratada, conforme medidas abaixo:		
9	Resina 38x14 mm	14 un
10	Resina 47x18 mm	15 un
11	Resina 58x22 mm	1 un
12	Resina 70x25 mm	4 un
13	Resina 30x30 mm	0 un
14	Resina 40x40 mm	3 un
15	Resina 75x38 mm	3 un
16	Resina 60x40 mm	0 un
Refil/almofada com tinta, conforme medidas abaixo:		
17	Almofada 38x14 mm	2 un
18	Almofada 47x18 mm	3 un
19	Almofada 58x22 mm	0 un
20	Almofada 70x25 mm	0 un
21	Almofada 30x30 mm	0 un
22	Almofada 40x40 mm	4 un
23	Almofada 75x38 mm	3 un
24	Almofada 60x40 mm	0 un

Verifica-se, desse modo, um aumento significativo na quantidade de solicitações no período de troca de legislatura comparado aos demais anos, devido à entrada dos novos deputados e membros de gabinete. Assim, prevendo-se a repetição desse padrão, decidiu-se pela manutenção das quantidades registradas na ARP vigente, conforme sugestão da SAF presente no documento (SEI: 4215912).

Desse modo, as quantidades a serem registradas são as seguintes:

Item	Descrição do Objeto	Quantidade Solicitada
Carimbos autoentintados, em estojo de material plástico preto, com almofada interna, conforme medidas abaixo:		
1	Carimbo 38x14 mm	70 un
2	Carimbo 47x18 mm	50 un
3	Carimbo 58x22 mm	25 un
4	Carimbo 70x25 mm	25 un
5	Carimbo 30x30 mm	20 un
6	Carimbo 40x40 mm	20 un
7	Carimbo 75x38 mm	20 un
8	Carimbo 60x40 mm	20 un

Resinas para carimbos autoentintados, incluída a sua colocação a cargo da contratada, conforme medidas abaixo:		
9	Resina 38x14 mm	70 un
10	Resina 47x18 mm	50 un
11	Resina 58x22 mm	30 un
12	Resina 70x25 mm	30 un
13	Resina 30x30 mm	20 un
14	Resina 40x40 mm	20 un
15	Resina 75x38 mm	20 un
16	Resina 60x40 mm	20 un
Refil/almofada com tinta, conforme medidas abaixo:		
17	Almofada 38x14 mm	70 un
18	Almofada 47x18 mm	70 un
19	Almofada 58x22 mm	70 un
20	Almofada 70x25 mm	40 un
21	Almofada 30x30 mm	40 un
22	Almofada 40x40 mm	30 un
23	Almofada 75x38 mm	30 un
24	Almofada 60x40 mm	30 un

2.3. Tendo em vista a peculiaridade do objeto de contratação, pelo qual não há uma demanda consistente, foi feita a escolha pelo formato de Registro de Preços. Espera-se que esse formato possibilite o atendimento eficaz das necessidades da Assembleia Legislativa e garanta a maior economia possível na contratação.

2.4. A ARP vigente para fornecimento de carimbos autoentintados, resinas e refis é a N° 30/2024 (SEI: 3697243), prorrogada pelo 1° Termo Aditivo correspondente (SEI: 3946640), com vencimento em 25/09/2026.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

3.1. A prestação de serviço em tela implica no fornecimento do objeto da futura contratação e consiste na confecção e entrega, sob medida e sob encomenda, dos seguintes itens:

- a) **Carimbos:** carimbos autoentintados, em estojo de material plástico preto, com almofada interna, conforme medidas indicadas na tabela Anexo I.
- b) **Resinas:** resinas para carimbos autoentintados, incluída a sua colocação a cargo da contratada, conforme medidas indicadas na tabela Anexo I.
- c) **Refil/Almofada com tinta:** refil/almofada com tinta, conforme medidas indicadas na tabela

3.2. Códigos no Catálogo Eletrônico de Padronização:

Item	Descrição do Objeto	Código
Carimbos autoentintados, em estojo de material plástico preto, com almofada interna		
1	Carimbo 38x14 mm	320591
2	Carimbo 47x18 mm	320592
3	Carimbo 58x22 mm	459757
4	Carimbo 70x25 mm	459756
5	Carimbo 30x30 mm	414035
6	Carimbo 40x40 mm	383213
7	Carimbo 75x38 mm	383763
8	Carimbo 60x40 mm	325909
Resinas para carimbos autoentintados		
9	Resina 38x14 mm	Não Consta
10	Resina 47x18 mm	Não Consta
11	Resina 58x22 mm	Não Consta
12	Resina 70x25 mm	Não Consta
13	Resina 30x30 mm	Não Consta
14	Resina 40x40 mm	Não Consta
15	Resina 75x38 mm	Não Consta
16	Resina 60x40 mm	Não Consta
Refil/almofada com tinta		
17	Almofada 38x14 mm	320319
18	Almofada 47x18 mm	389002
19	Almofada 58x22 mm	389006
20	Almofada 70x25 mm	374053
21	Almofada 30x30 mm	389001
22	Almofada 40x40 mm	389004
23	Almofada 75x38 mm	374051
24	Almofada 60x40 mm	374050

4. PRAZO DE VIGÊNCIA E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura das partes, cuja eficácia é condicionada à publicação de sua respectiva

súmula no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://pncp.gov.br/>) e poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Em caso de prorrogação, o saldo dos itens previstos na ata serão restabelecidos aos quantitativos originais.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A contratação será feita pelo formato de Registro de Preços, que possibilita o fornecimento conforme a demanda, que no caso em tela é variável. Conforme exposto nos itens X e XII do ETP (SEI: 4200311), após a entrega do material na Assembleia Legislativa, o pessoal capacitado do setor de Serviços Complementares o disponibilizará aos solicitantes, assim como o material defeituoso ou sem uso terá o seu devido descarte realizado.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Será exigido **um ou mais atestados de capacidade técnica** (podendo o somatório das quantidades de cada um deles ser usado para comprovar a exigência presente no subitem 6.1.1) para comprovação da capacidade técnica da empresa vencedora da disputa, da seguinte forma:

6.1.1. Emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento em quantidade mínima de 50% (cinquenta por cento) do objeto deste processo licitatório, contendo:

- a) Detalhamento do tipo de fornecimento/serviço prestado, com indicação do período em que ocorreu e, se for o caso, dos quantitativos a ele referentes;
- b) Razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail (se houver) da pessoa jurídica que emitiu o atestado;
- c) Data de emissão do atestado;
- d) Identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo, assinatura).

6.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Art. 67, VI da Lei nº 14.133/21);

7. FORMA DE CONTRATAÇÃO

7.1. O objeto da licitação se encaixa na classificação de bens e serviços comuns da Lei nº 14.133/21 (Art. 6º, XIII): "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado".

7.2. Conforme colocado no ETP (SEI: 4200311): a opção pelo Registro de Preços se justifica pela inexistência de uma demanda fixa e definida do objeto. As aquisições do material são rápidas, propiciando maior agilidade e presteza.

7.3. A contratação será realizada por meio de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, tendo como critério de julgamento MENOR PREÇO e forma de adjudicação POR LOTE. A escolha por essa forma de adjudicação se justifica por se provar mais vantajoso para a administração, tanto economicamente quanto logisticamente, que todos os materiais que compõe o objeto sejam fornecidos pelo mesmo licitante, visto que são todos interdependentes e que possuem como destinação a mesma atividade.

7.4. Como regra geral, é permitida a participação de consórcios na licitação, seguindo as exigências elencadas no Art. 15 da Lei 14.133/21.

7.5. Durante a sua vigência, é permitida a adesão, por quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública estadual ou municipal, à Ata de Registro de Preços, desde que:

- a) Observados os limites legais previstos nos §§ 4.º e 5.º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133/21;
- b) Seja prevista no instrumento convocatório e autorizada pela autoridade competente, de acordo com o valor estimado da adesão pretendida; e
- c) Haja anuência do fornecedor.

§ 1.º Após a anuência do fornecedor e a autorização da ALRS, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 2.º O prazo previsto no § 1.º deste artigo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pela ALRS, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.2. Não será exigida garantia da contratação, visto que seu valor total estará dentro do limite de dispensa de licitação (R\$ 65.492,11, conforme [DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025](#)).

8.3. A escolha pelo sistema de Registro de Preços alinha-se com a sustentabilidade que deve ser observada nas contratações públicas, uma vez que a confecção e entrega de materiais conforme a demanda permite que os desperdícios sejam reduzidos ao mínimo. Junto a isso, a possibilidade da reutilização de carimbos e a realização do descarte adequado contribui para uma melhor sustentabilidade.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O material solicitado deve ser entregue na sala da Divisão de Serviços Complementares do

Departamento de Logística da Assembleia Legislativa (1º andar do prédio anexo), durante o horário de expediente da instituição (08:30 às 18:30), em até 2 (dois) dias úteis após a solicitação expedida por e-mail pela contratante para o endereço eletrônico a ser informado pela contratada.

9.2. Eventuais aquisições decorrentes desta Ata serão formalizadas por meio de autorização de compra, que indicará as quantidades do produto, local e os prazos de entrega, e os preços unitário e total, com base em empenho prévio de valor estimado. A contratação em tela implica na necessidade de empenho prévio anual, para cobrir as despesas decorrentes em caso do completo acionamento desta Ata, no valor de R\$ 32.327,00 (trinta e dois mil, trezentos e vinte e sete reais).

9.3. Os preços registrados poderão ser reajustados, mediante solicitação fundamentada do fornecedor, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com a variação do IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo. O interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data em que a autoridade superior da ALRS definiu o(s) valor(es) estimado(s) em despacho assinado constante no processo administrativo.

9.4. Acerca da garantia do objeto:

- a) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- b) Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor será responsável pela garantia ao bem ofertado pelo período restante;
- c) A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante;
- d) As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras originais, novas e em seu primeiro uso, que apresentem padrão de qualidade e desempenho igual ou superior ao das peças utilizadas na fabricação do equipamento;
- e) Decorrido o prazo para substituições sem o atendimento da solicitação da Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica a Contratante autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos;
- f) O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Obrigações da contratada:

- a) Confeccionar os carimbos e resinas solicitados, em atendimento à requisição assinada pelo Coordenador da Divisão de Serviços Complementares, acompanhado do modelo do carimbo;
- b) Executar os serviços no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação do gestor;

- c) Substituir o produto fornecido, caso esteja em desacordo com o modelo solicitado, em até 24 horas após sua devolução;
- d) Efetuar a colocação das resinas demandadas e confeccionadas;
- e) Entregar os materiais solicitados na Divisão de Serviços Complementares - situada no 1º andar do Prédio Anexo ao Palácio Farroupilha (Praça Marechal Deodoro, 101, Porto Alegre/RS);
- f) Manter, durante a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnicas exigidas na licitação;
- g) Informar ao gestor o endereço de correio eletrônico (*e-mail*), por meio do qual receberá as solicitações para confecção dos carimbos e resinas;
- h) Nomear um supervisor responsável pelo gerenciamento das entregas, com poderes de representante ou preposto para tratar, ajustar e providenciar os serviços para a CONTRATANTE, enviando ao Gestor, o nome, o endereço e telefone de contato. Este deverá portar documento de identificação e crachá da empresa.

10.2. Obrigações da contratante:

- a) Demandar, por escrito, mediante e-mail, o fornecimento de carimbos, resinas e/ou almofadas, por intermédio de requisição firmada pelo GESTOR;
- b) Emitir nota de empenho de despesa e autorização de aquisição, que indicará quantidades do material, local e prazos de entrega, e os preços unitário e total;
- c) Acompanhar a entrega dos produtos requisitados, receber e conferir a quantidade, atestando o recebimento provisório, por intermédio do FISCAL;
- d) Examinar a conformidade do produto recebido com a solicitação do GESTOR e atestar os documentos de despesa, quando provado o correto fornecimento;
- e) Promover o pagamento do preço correspondente ao valor da autorização de fornecimento, no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação do documento fiscal de cobrança, de acordo com o presente registro de preços, não sendo obrigada a solicitar uma quantidade mínima em quaisquer pedidos;
- f) Registrar os casos de atraso ou desatendimento das especificações para adoção das providências cabíveis, informando ao FORNECEDOR as irregularidades.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A Unidade responsável pela fiscalização, gestão e recebimento do objeto é a Divisão de Correspondência/Serviços Complementares do Departamento de Logística, ficando a gestão a cargo do seu Coordenador e a **fiscalização da servidora Juliana Borba Souza, tendo como fiscal suplente Anderson Duarte Hinnah.**

11.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021; cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.3. As comunicações entre a ALRS e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que

o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de correio eletrônico para tal fim.

11.4. Por determinação do GESTOR, poderá ocorrer, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a convocação de representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. O FISCAL acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.6. O GESTOR anotará, no histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.7. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o FISCAL emitirá notificação para a devida correção da execução contratual, cujas providências devem ser cumpridas de imediato.

11.8. O FISCAL verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.9. O GESTOR será responsável pela atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, o qual conterá todos os registros formais relacionados aos fatos relevantes constatados durante a vigência contratual, a exemplo de ordens de serviço, dos registros de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, entre outros.

11.10 O FISCAL acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.11. O GESTOR acompanhará os registros de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1. Será considerada a prestação dos serviços satisfatória quando seguir as obrigações previstas no item 10.1 e seguidas as orientações do GESTOR.

12.2. O GESTOR ou o FISCAL, no ato da entrega, receberá provisoriamente o material para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações, a ser realizada em um prazo máximo de 2 (dois) dias úteis. Decorrido o prazo, o material será considerado recebido definitivamente, estando autorizado o pagamento.

12.3. Em caso de entrega de material com irregularidade que impossibilite a sua utilização ou em desacordo com o modelo solicitado, o GESTOR comunicará, por meio eletrônico e antes do prazo previsto no item 12.2, a Contratada para que esta realize a substituição do material.

12.4. Na hipótese do item 12.3, a Contratada é obrigada a substituir o material em até 1 (um) dia útil da comunicação do GESTOR, sob pena de aplicação de penalidades.

12.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

- 12.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.7. A existência de pendências impeditivas da comprovação da regularidade fiscal suspenderá o prazo para o pagamento pela Assembleia Legislativa, não autorizando a suspensão das obrigações da Contratada.
- 12.8. A persistência da irregularidade fiscal pelo prazo de 90 (noventa) dias acarretará a deflagração do processo de rescisão contratual, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 12.9. Os pagamentos pelos serviços serão realizados mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia, a contar da apresentação do documento fiscal consolidado de cobrança relativo aos serviços efetuados durante o mês anterior, junto às respectivas requisições do GESTOR.
- 12.10. Se o pagamento não for efetuado no prazo acima referido incidirão sobre o valor da fatura juros de mora de 0,5% (cinquenta centésimos por cento) ao mês, calculados “pro rata die”, desde o fim desse prazo até a data do efetivo pagamento.
- 12.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 12.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária eventualmente prevista na legislação.
- 12.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 12.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Além do rol de sanções padrão mensuradas nas minutas de contrato da Assembleia Legislativa, indicamos abaixo as seguintes situações relacionadas ao escopo demandado que ensejam a aplicação de sanções à contratada:

- a) Pelo atraso em relação ao prazo estipulado para execução de cada solicitação de fornecimento: 1% (um por cento) do valor da solicitação por dia decorrido, até o limite máximo de 30 (trinta) dias de atraso, após o que restará configurada a inexecução total;
- b) Nos casos de inexecução parcial, execução imperfeita ou negligência no fornecimento do objeto: 30% (trinta por cento) do valor da solicitação de fornecimento. Tal sanção será aplicada, também, no caso de recusa do fornecedor em substituir algum item entregue com defeito, hipótese que restará configurada após o transcurso de 24h (vinte e quatro horas) sem apresentação de novo objeto livre de defeito por parte da adjudicatária;
- c) No caso de inexecução total: 30% (trinta por cento) do valor da solicitação de fornecimento.

13.2. A recusa da licitante adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, considerada após transcorrido o 5º (quinto) dia útil subsequente à convocação para assinatura do aludido instrumento, sem a formalização de qualquer justificativa, configura desistência e sujeitará a adjudicatária ao pagamento de multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total estimado do respectivo Lote.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição do Objeto	Quantidade Anual Estimada	Preço Unitário (R\$)	Preço Total Estimado (R\$)
Carimbos autoentintados, em estojo de material plástico preto, com almofada interna, conforme medidas abaixo:				
1	Carimbo 38x14 mm	70 un	43,00	3.010,00
2	Carimbo 47x18 mm	50 un	50,50	2.525,00
3	Carimbo 58x22 mm	25 un	56,00	1.400,00
4	Carimbo 70x25 mm	25 un	80,00	2.000,00
5	Carimbo 30x30 mm	20 un	83,00	1.660,00
6	Carimbo 40x40 mm	20 un	95,90	1.918,00
7	Carimbo 75x38 mm	20 un	102,00	2.040,00
8	Carimbo 60x40 mm	20 un	85,00	1.700,00
Resinas para carimbos autoentintados, incluída a sua colocação a cargo da contratada, conforme medidas abaixo:				
9	Resina 38x14 mm	70 un	17,50	1.225,00
10	Resina 47x18 mm	50 un	25,00	1.250,00
11	Resina 58x22 mm	30 un	32,00	960,00
12	Resina 70x25 mm	30 un	36,00	1.080,00
13	Resina 30x30 mm	20 un	37,00	740,00
14	Resina 40x40 mm	20 un	40,00	800,00
15	Resina 75x38 mm	20 un	45,00	900,00
16	Resina 60x40 mm	20 un	45,00	900,00
Refil/almofada com tinta, conforme medidas abaixo:				
17	Almofada 38x14 mm	70 un	15,00	1.050,00
18	Almofada 47x18 mm	70 un	20,00	1.400,00
19	Almofada 58x22 mm	70 un	20,00	1.400,00

20	Almofada 70x25 mm	40 un	26,75	1.070,00
21	Almofada 30x30 mm	40 un	21,50	860,00
22	Almofada 40x40 mm	30 un	22,75	682,50
23	Almofada 75x38 mm	30 un	30,05	901,50
24	Almofada 60x40 mm	30 un	28,50	855,00
PREÇO GLOBAL ESTIMADO (R\$)			32.327,00	

14.1. Esta estimativa está presente no Relatório de Pesquisa de Preços (SEI: 4230226).

ANEXO I - Especificações Técnicas

CARIMBOS	
Item	Dimensões
1	38x14 mm
2	47x18 mm
3	58x22 mm
4	70x25 mm
5	30x30 mm
6	40x40 mm
7	75x38 mm
8	60x40 mm
RESINAS	
Item	Dimensões
1	38x14 mm
2	47x18 mm
3	58x22 mm
4	70x25 mm
5	30x30 mm
6	40x40 mm
7	75x38 mm
8	60x40 mm
REFIS	
Item	Dimensões
1	38x14 mm
2	47x18 mm
3	58x22 mm

4	70x25 mm
5	30x30 mm
6	40x40 mm
7	75x38 mm
8	60x40 mm

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços

OBJETO: Formalização de Registro de Preços para a contratação de pessoa jurídica com vistas à prestação dos serviços de confecção e fornecimento de carimbos autoentintados, resinas, refil de almofada com a tinta e substituição de resinas, destinados a todos os setores da ALRS, conforme a demanda e de acordo com as especificações e modelos descritos a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Quantidade Anual Estimada	Marca / Modelo**	Preço Unitário* (R\$)	Preço Total Anual Estimado* (R\$)
Carimbos autoentintados, em estojo de material plástico preto, com almofada interna, conforme medidas abaixo:					
1	Carimbo 38x14 mm	70 un			
2	Carimbo 47x18 mm	50 un			
3	Carimbo 58x22 mm	25 un			
4	Carimbo 70x25 mm	25 un			
5	Carimbo 30x30 mm	20 un			
6	Carimbo 40x40 mm	20 un			
7	Carimbo 75x38 mm	20 un			
8	Carimbo 60x40 mm	20 un			
Resinas para carimbos autoentintados, incluída a sua colocação a cargo da contratada, conforme medidas abaixo:					
9	Resina 38x14 mm	70 un			
10	Resina 47x18 mm	50 un			
11	Resina 58x22 mm	30 un			
12	Resina 70x25 mm	30 un			
13	Resina 30x30 mm	20 un			
14	Resina 40x40 mm	20 un			
15	Resina 75x38 mm	20 un			
16	Resina 60x40 mm	20 un			
Refil/almofada com tinta, conforme medidas abaixo:					
17	Almofada 38x14 mm	70 un			

18	Almofada 47x18 mm	70 un			
19	Almofada 58x22 mm	70 un			
20	Almofada 70x25 mm	40 un			
21	Almofada 30x30 mm	40 un			
22	Almofada 40x40 mm	30 un			
23	Almofada 75x38 mm	30 un			
24	Almofada 60x40 mm	30 un			
Preço Global Anual Estimado p/o Lote Único*					

(*) Obs.1: nos preços propostos para os itens descritos na tabela acima já devem estar incluídos (contabilizados) todos os custos relativos ao material e à mão de obra empregada na execução do serviço objeto da licitação a ser procedida.

() Obs.2:** é vedada a indicação de mais de 1 marca e/ou modelo na proposta de preços, o que implicará a desclassificação do fornecedor que o fizer.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Duarte Hinnah, Técnico Legislativo**, em 08/09/2026, às 15:07, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Laura Picon Gabech Alvares, Coordenador(a) em Substituição**, em 08/09/2026, às 15:27, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Borba Souza, Fiscal de Contratos**, em 08/09/2026, às 15:40, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Grundling da Cunha, Diretor(a) em substituição**, em 08/09/2026, às 16:37, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) ou acessando https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4232524** e o código CRC **C2CF7227**.

